



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 202/2021.**

**DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Regulamenta o pagamento de décimo terceiro salário aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.**

**NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, VIII, da Constituição Federal assegura o direito ao recebimento de décimo terceiro salário a todos os trabalhadores, inclusive aos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** que nos últimos anos o pagamento do décimo terceiro salário aos servidores do Poder Executivo Municipal tem sido realizado no mês de aniversário do servidor;

**CONSIDERANDO** que no Recadastramento Funcional realizado por determinação do Decreto nº 021/2021, foi consultado aos servidores do Poder Executivo Municipal sobre qual seria a melhor forma de pagamento do décimo terceiro salário;

**CONSIDERANDO** que o Recadastramento Funcional realizado apontou que a grande maioria dos servidores indicou a intenção de recebimento do décimo terceiro salário em parcela única a ser paga no mês de dezembro de cada ano;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais estabelece que o décimo terceiro salário deverá ser pago com base na remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro do respectivo ano;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A partir de 1º de janeiro de 2022 o pagamento do décimo terceiro salário dos servidores do Poder Executivo Municipal será pago, em parcela única, no mês de dezembro de cada ano.



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.  
GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo único.** O efetivo pagamento do décimo terceiro salário deverá ocorrer até o dia 20 de dezembro de cada ano.

**Art. 2º** Fica determinado à Secretaria Municipal de Finanças que adote as medidas necessárias à criação de conta específica para provisionamento mensal dos recursos financeiros necessários à quitação do décimo terceiro salário dos servidores do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** Para fins de controle dos gastos com pessoal, o acompanhamento quadrimestral das despesas deverá considerar os valores provisionados a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.  
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.**

  
**NELSON ANTONIO ORLATO**  
=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e  
Publicada no Diário Oficial.